

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23738.000517/2024-65

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG é, segundo seu Estatuto, uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicâmpus e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a prática pedagógica.

O Câmpus Valparaíso de Goiás possui três cursos voltados para área de Elétrica: Curso Técnico em Automação Industrial, Curso Técnico em Eletrotécnica e Engenharia Elétrica, e carece de laboratórios equipados para compor a grade de conteúdos ministrados.

O software TIA/WinCC da Siemens, lançado em 2010, hoje na versão 19, código 6ES78221BA234YA5SV é uma solução avançada que permite a realização de tarefas de automação e acionamento de forma rápida e intuitiva, utilizando configurações altamente eficientes. Desenvolvido com uma arquitetura que prioriza a eficiência e a facilidade de uso, este software é ideal tanto para novos usuários quanto para profissionais experientes. Ele proporciona um conceito padronizado de operação para controladores, interfaces homem-máquina (HMI) e acionamentos, além de garantir o armazenamento e a consistência de dados compartilhados em processos como configuração, comunicação e diagnóstico. Adicionalmente, o software oferece bibliotecas robustas para todos os objetos de automação.

Atualmente, o Câmpus conta com três bancadas de automação equipadas com o software TIA/WinCC, fabricado pela Siemens, utilizadas nas práticas dos cursos de Automação Industrial do ensino médio, Eletrotécnica - EJA e Bacharelado em Engenharia Elétrica. No entanto, a quantidade limitada de bancadas torna difícil manter a atenção de cerca de 30 alunos em laboratório, dado que apenas três bancadas estão disponíveis com os softwares necessários. Propõe-se que os alunos aprendam a programar utilizando o TIA/WinCC em um dos laboratórios de informática ou robótica, onde estão disponíveis 36 computadores. Dessa forma, os alunos poderão desenvolver seus programas no TIA/WinCC nesses laboratórios e, posteriormente, transferir as práticas salvas em pen drives para serem testadas nas bancadas do laboratório de automação.

O software TIA/WinCC, da Siemens, é compatível com sistemas operacionais como Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 Service Pack 1, Windows Server 2016, Windows Server 2012 R2 e Windows Server 2012. Além disso, requer um processador AMD x86-64, de 4 a 6 GB de espaço em disco para uma instalação tradicional, e no mínimo 4 GB de memória RAM. É importante destacar que as máquinas disponíveis no IFG, assim como seu servidor de licenças, atendem às especificações técnicas necessárias para o uso do software. Considerando a infraestrutura disponível, é necessário adquirir 36 licenças do software TIA/WinCC, código 6ES78221BA234YA5SV da Siemens.

Assim, considerando o benefício para a formação do estudante e a necessidade do Câmpus Valparaíso, recomenda-se que a licença do software mencionado seja adquirido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Áreas Acadêmicas	Ana Elizabete Barreira Machado
Direção-Geral	Reginaldo Dias dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Licença vitalícia de Software da Siemens - Pacote Escola: Step 7 Pro F V 19 (6x) SV, código 6ES78221BA234YA5SV, com instalação através de pen drive.

5. Levantamento de Mercado

Após o levantamento de necessidades do Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG - Câmpus Valparaíso, realizou-se consultas no mercado sobre os softwares que atenderiam às demandas para o funcionamento de bancadas de automação, necessário para a realização de aulas práticos de vários cursos ofertados no Câmpus Valparaíso. Desse modo, identificou-se o software TIA /WinCC, código 6ES78221BA234YA5SV, disponibilizado pela empresa SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.776.007/0001-11.

Conforme o Atestado nº 0301/E/24, emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, a referida empresa é a única autorizada pela empresa alemã SIEMENS AG, para comercializar, com exclusividade no País, os seguintes produtos de marca Siemens, fabricados no exterior pela Siemens AG – Digital Industries - Process Automation (DI PA):

- Controladores lógicos programáveis, unidades remotas e ferramentas de programação, família SIMATIC S7, tipo 6ES7*, marca Siemens, cujo software discriminado acima faz parte dessa família.

6. Descrição da solução como um todo

A Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, prevê, para a Administração Pública, a obrigatoriedade de licitar. Esse artigo foi regulamentado pela Lei nº 14.133, de 1º Abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, é inexigível a licitação. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, ou pode, também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser diretamente produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro porque, havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, que é a de eleger a melhor dentre várias, e segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do bem ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê que é inexigível a licitação quando aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ressalta-se que há comprovação de que o fornecedor que será contratado detém de exclusividade na comercialização do produto, confirmada através do Atestado nº 0301/E/24 fornecido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE. Por conta disso, afirma-se que a possibilidade de competição entre empresas perde-se o sentido, por gozar este bem de caráter personalíssimo, de cujo critério objetivo de julgamento não se pode lançar mão, e que, diante da necessidade da contratação justificada acima, alicerçada na permissão legal, torna-se imprescindível esta contratação por meio do instrumento ora utilizado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estabelecer o quantitativo demandado, levou-se em consideração a necessidade apresentada pelo setor requisitante. Considerando a média atual de 30 alunos por turma e a disponibilidade de 36 computadores no laboratório onde pretende-se instalar o software, e que cada pacote contém 6 licenças, demanda-se 6 pacotes, totalizando 36 licenças:

Especificação	Unidade	Quantidade

Licença vitalícia de Software da Siemens - Pacote Escola: Step 7 Pro F V 19 (6x) SV 6ES78221BA234YA5SV com instalação através de pen drive	Pacote	6
--	--------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.303,58

O valor da contratação restringe-se ao valor estipulado pela empresa, conforme apresentado em orçamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se no princípio do Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, que visa viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, garantindo condições adequadas de trabalho e assegurando plenas condições para a realização das ações institucionais. Consigna-se que a presente contratação consta no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, disponível no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefício resultante desta contratação espera-se prover o IFG - Câmpus Valparaíso de infraestrutura condizente com as necessidades dos cursos Técnico Integrado em Automação Industrial, Eletrotécnica - EJA e Bacharelado em Engenharia Elétrica, propiciando ensino de qualidade aos alunos, por meio de disponibilidade de equipamento para atividades práticas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme o Planejamento, serão adotadas providências relativas a efetivação da aquisição por meio de Inexigibilidade de Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

- Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, uma vez que, considerando a definição do objeto, os resultados a serem alcançados são de interesse institucional

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA ELIZABETE BARREIRA MACHADO

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

REGINALDO DIAS DOS SANTOS

Diretor-Geral